

DECRETO N.º 19.044, DE 5 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 33.453.895,43 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Cotia	Cr\$
Associação Hospital de Cotia	3.294.945,73
Mogi das Cruzes	
Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes	4.977.229,55
São Caetano do Sul	
Sociedade Beneficente Hospitalar "São Caetano"	7.988.187,03

D.R.04 — SOROCABA

Angatuba	
Irmandade da Santa Casa de Angatuba	555.233,76
Itararé	
Santa Casa de Misericórdia de Itararé	324.918,77
Mairinque	
Beneficência Hospitalar de Mairinque	1.106.965,46
Porto Feliz	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz	339.007,54

D.R.03 — CAMPINAS

Araras	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras	1.230.390,58
Atibaia	
Irmandade de Misericórdia de Atibaia	970.105,98
Espírito Santo do Pinhal	
Irmandade do Hospital "Francisco Rosas" (a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal)	2.461.350,05
Itatiba	
Santa Casa de Misericórdia de Itatiba	875.691,79
Mogi-Guaçu	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Guaçu	3.648.598,17
Porto Ferreira	
Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira	978.629,35

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Araraquara	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	785.375,26
Jaboticabal	
Irmandade de Misericórdia, Departamento: Hospital e Maternidade Santa Isabel	1.308.869,00
Serrana	
Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Serrana"	1.116.355,54

D.R.07 — BAURUR

Cafelândia	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	195.852,08
Lençóis Paulista	
Associação Beneficente Hospitalar Nossa Senhora da Piedade	381.257,06
Pedernheiras	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pedernheiras	389.108,35

D.R.09 — ARAÇATUBA

Penápolis	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis	515.874,98

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1982.

Aurelio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PRÓ-ÍDOSO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 19.047, DE 5 DE JULHO DE 1982

Regional-Município	ENTIDADES	1982 - Cr\$	1983 - Cr\$	Total - Cr\$
D.R.05 — CAMPINAS				
Amparo	Bar dos Velhos de Amparo	658.000,00	986.000,00	1.644.000,00

DECRETO N.º 19.045, DE 5 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 3.288.980,16 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta cruzeiros e dezesseis centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Cotia	Cr\$
Associação Hospital de Cotia	539.744,08
Mogi das Cruzes	
Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes	167.030,64
São Caetano do Sul	
Sociedade Beneficente Hospitalar "São Caetano"	333.554,58

D.R.05 — CAMPINAS

Araras	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras	2.066.687,80
Atibaia	
Irmandade de Misericórdia de Atibaia	181.963,06

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1982.

Aurelio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.046, DE 5 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.02 — LITORAL

Santos	
Instituto de Orientação Educacional Pio XII	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 1104.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1982.

Aurelio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.047, DE 5 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Subvenção" à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 1.644.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial incluída no "Plano de Concessão de Subvenção" de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1982, subvenção na importância de Cr\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — A subvenção se destina à execução do "Programa Pró-Ídoso".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1982.

Aurelio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.